

III - Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	R\$ 2.873.500,00
Ação Legislativa	R\$ 3.582.000,00
Gestão Administrativa	R\$ 84.849.654,52
Fortalecimento do SUS	R\$ 1.467.707,47
Educação com Qualidade Social	R\$ 1.647.253,51
Geração de Trabalho Emprego e Renda	R\$ 10.000,00
Cidadania para Todos	R\$ 558.937,66
Valorização e Promoção da Cultura	R\$ 2.151.000,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R\$ 1.664.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do turismo	R\$ 9.000,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R\$ 4.056.676,38
Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 1.012.000,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R\$ 2.616.000,00
Melhoria da Habitabilidade	R\$ 3.362.400,28
Alimentação e Educação Alimentar	R\$ 1.514.323,25
Transporte Escolar Municipal	R\$ 1.890.069,63
Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município	R\$ 10.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	R\$ 4.296.563,92
Reserva de Contingência	R\$ 1.187.586,73
TOTAL GERAL	R\$ 118.758.673,35

IV - Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	R\$ 3.582.000,00
Administração	R\$ 16.271.762,38
Segurança Pública	R\$ 473.000,00
Assistência Social	R\$ 6.996.407,99
Saúde	R\$ 21.260.603,27
Educação	R\$ 36.770.633,15
Cultura	R\$ 2.765.000,00
Urbanismo	R\$ 7.119.051,86
Saneamento	R\$ 2.390.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.658.629,84
Agricultura	R\$ 4.009.600,00
Indústria	R\$ 143.200,00
Comércio e Serviços	R\$ 117.700,00
Energia	R\$ 1.034.897,50
Transporte	R\$ 7.666.000,63
Desporto e Lazer	R\$ 2.458.600,00
Encargos Especiais	R\$ 1.853.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.187.586,73
TOTAL GERAL	R\$ 118.758.673,35

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas a partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla regional sertaneja Henzo e Rodrigo para apresentação artística durante as festividades de comemoração do aniversário do município, no dia 29 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 40.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00

VIGÊNCIA: 03 meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 097/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, CNPJ nº **54.483.365/0001-43** CONTRATADA